



**ADITAMENTO Nº 003**

**Autorizado no Processo Administrativo nº 33/2015**

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2015, CELEBRADO AOS 17/11/2015, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A FIRMA TECNOPÚBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA PARA CONVERSÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TODOS COM INTERFACE PARA O SISTEMA AUDESP, BEM COMO CONTROLE DA PUBLICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATO, MUDAR OBJETO E ALTERAR O VALOR.**

I –Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 17/11/2018, a vigorar em suas cláusulas primeira, segunda e sexta, com as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a converter e importar dados, implantar e ceder direito de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas informatizados nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Almojarifado, Patrimônio, todos com interface para o sistema AUDESP, bem como Controle da Publicação da Transparência, de acordo com o proposto no Processo Licitatório supra referenciado e proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato. Fica excluído do presente aditamento, de comum acordo entre as partes, os serviços anteriormente contratados de Controle Interno, Protocolo e Processo Legislativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO –** Com o presente aditamento o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17/11/2018, podendo ser prorrogado



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O objeto do presente aditamento será prestado pelo valor totalde R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o importe de R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente até 10 (dez) dias da emissão e recebimento da nota fiscal.

**II** – Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Joanópolis, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS PAULO DA CUNHA**  
Presidente – CONTRATANTE

**SILVÂNIA S. GONÇALVES DE FREITAS**  
Tecnopublica

TESTEMUNHAS:

1 – **Mariza Benedito Pinheiro**  
RG nº 27.865.665-1

2. **Simoni Alessandra de Oliveira**  
RG: 35.152.424-1

**Sergio Helena**  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB/SP – 64320  
Aprovado em 12/11/2018.  
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.